



EDITAL Nº 344/2018

CHAMADA INTERNA - SELEÇÃO DE LICENCIANDOS PARA ATUAÇÃO COMO RESIDENTES BOLSISTAS, RESIDENTES SEM BOLSA E CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UNIPAMPA/2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos de licenciaturas da UNIPAMPA para atuar como residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2018, nos termos do presente edital, do Edital no 006/2018/CAPES, da Portaria no 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica e da Portaria no 45/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

1.2. O Programa de Residência Pedagógica visa a: aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da Residência Pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

1.3. O preenchimento das cotas bolsas está condicionado à aprovação e à liberação pela CAPES bem como ao preenchimento do número mínimo de vagas para alunos residentes no núcleo de Residência Pedagógica para o qual o candidato se inscreveu (24).

2. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS E RESPONSABILIDADES

2.1. O candidato a residente no Programa de Residência Pedagógica deve ser discente de um dos cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. estar regularmente matriculado e frequentando o curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscreveu, conforme item 4.1 deste Edital;

2.1.2. ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5o período;

2.1.3. declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica;

2.1.4. ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

2.1.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.6. apresentar toda documentação exigida no item 12.2;

2.1.7. ser aprovado no processo seletivo realizado;

2.1.8. ser selecionado por este edital;

2.1.9. estar apto a realizar as atividades relativas ao projeto institucional a partir do início do programa;

2.1.10. assinar declaração de compromisso com o programa, de cumprir 440h de participação no respectivo núcleo de subprojeto de Residência Pedagógica;

2.1.11. cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas;

2.1.12. declarar ter conhecimento na íntegra do Edital no 006/2018/CAPES, da Portaria no 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria no 45/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;

2.1.13. participar das atividades definidas no subprojeto;

2.1.14. restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

2.1.15. informar imediatamente ao docente orientador do subprojeto qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

2.1.16. registrar as atividades desenvolvidas durante sua participação no programa;

2.1.17. apresentar formalmente os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas, divulgando-os em seminários e eventos acadêmico-científicos;

2.1.18. manter-se matriculado e frequente no seu curso de licenciatura;

2.1.19. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

2.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou realizar estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a UNIPAMPA ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto de Residência Pedagógica.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1. Cumprir os deveres expressos no artigo 18, inciso III, da Portaria no 045/2018/CAPES.

3.2. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à UNIPAMPA e à escola onde o subprojeto é desenvolvido.

Parágrafo único. É vedado ao discente residente assumir a rotina de atribuições profissionais dos docentes das escolas ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

4. DAS VAGAS

4.1. Os discentes dos cursos de licenciatura em Música, Línguas Adicionais, Letras: Português e Literaturas de Língua Portuguesa, Física e Química (Bagé), Ciências Biológicas (São Gabriel), Ciências Exatas (Caçapava do Sul), Ciências da Natureza, Educação Física (Uruguaiana) e Ciências Humanas (São Borja) podem se inscrever para complementar o preenchimento de vagas para participação no Programa de Residência Pedagógica, como residentes com ou sem bolsa e cadastro reserva, conforme disposto no Quadro 1.

4.2. O preenchimento das vagas para atuação com e sem bolsa está condicionado à aprovação e à liberação pela CAPES bem como ao preenchimento do número mínimo de vagas (24) para alunos residentes no núcleo de Residência Pedagógica para o qual o candidato se inscreveu.

4.3. Caso o subprojeto e/ou núcleo de residência não tenha o número mínimo de alunos residentes, as cotas de bolsas poderão ser redistribuídas entre os demais núcleos e/ou subprojetos, após solicitação, análise e aprovação da CAPES.

Quadro 1: Distribuição das vagas entre os núcleos dos subprojetos de Residência Pedagógica:

Subprojetos	campi	Cursos	Vagas para licenciando		
			Residente com bolsa	Residente sem bolsa	Cadastro reserva
Subprojeto Multidisciplinar Ciências, Biologia, Química, Física, Matemática	Bagé	Curso de Licenciatura em Química e Física	0	0	5
	São Gabriel Caçapava do Sul	Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas Curso de Licenciatura em Ciências Exatas	1	0	2

	Dom Pedrito	Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza	1	0	2
	Uruguaiiana	Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza	1	0	2
Subprojeto Multidisciplinar Língua Espanhola e Língua Inglesa	Bagé	Curso de Licenciatura em Línguas Adicionais	0	5	2
Subprojeto Língua Portuguesa	Bagé	Curso de Licenciatura em Letras	0	4	5
Subprojeto Arte	Bagé	Curso de Licenciatura em Música	0	5	2
Subprojeto Educação Física	Uruguaiiana	Curso de Licenciatura em Educação Física	0	4	2
Subprojeto Multidisciplinar Geografia e História	São Borja	Curso de Licenciatura em Ciências Humanas	6	5	2
Total:			9	23	24

5. DO CADASTRO RESERVA

5.1. Os discentes dos cursos de licenciatura em Física, Química, Música, Línguas Adicionais, Letras: Português e Literaturas de Língua Portuguesa, (Bagé), Ciências Biológicas (São Gabriel), Ciências Exatas (Caçapava do Sul), Ciências da Natureza, Educação Física (Uruguaiiana) e Ciências Humanas (São Borja) que atenderem aos requisitos exigidos no item 2 podem se inscrever para compor cadastro reserva de candidatos a residentes sem bolsa do Programa de Residência Pedagógica, participando do presente processo seletivo.

5.2. O Quadro 2, a seguir, apresenta os subprojetos e núcleos de Residência Pedagógica para os quais os discentes podem se candidatar:

Quadro 2: Subprojetos para o Programa de Residência Pedagógica

Subprojetos	<i>campi</i>	Cursos
Suprojeto Multidisciplinar Ciências, Biologia, Química, Física, Matemática	Bagé	Curso de Licenciatura em Física Curso de Licenciatura em Química
	São Gabriel Caçapava do Sul	Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas Curso de Licenciatura em Ciências Exatas
	Uruguaiiana	Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza

	Dom Pedrito	Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza
Subprojeto Multidisciplinar Língua Espanhola e Língua Inglesa	Bagé	Curso de Licenciatura em Línguas Adicionais
Subprojeto Língua Portuguesa	Bagé	Curso de Licenciatura em Letras
Subprojeto Arte	Bagé	Curso de Licenciatura em Música
Subprojeto Educação Física	Uruguaiana	Curso de Licenciatura em Educação Física
Subprojeto Multidisciplinar Geografia e História	São Borja	Curso de Licenciatura em Ciências Humanas

6. DAS BOLSAS

6.1. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

6.2. O valor da bolsa dos discentes residentes está fixado pela CAPES em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica.

6.3. O início da bolsa bem como das atividades do Programa estão previstos para agosto de 2018, com término em janeiro de 2020, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato no período indicado no item 11 do Cronograma, no Sistema GURI de inscrições da UNIPAMPA, cujo endereço eletrônico é <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

7.2. No ato de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, informando os dados solicitados, o subprojeto e o núcleo de residência correspondente ao seu curso de licenciatura e anexando os documentos exigidos:

- a) currículo Lattes;
- b) currículo gerado pela Plataforma Freire;
- c) histórico simplificado atual;
- d) carta de intenções para participação no Programa de Residência Pedagógica;
- e) declaração de compromissos.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A homologação das inscrições está condicionada a o candidato preencher corretamente o formulário eletrônico, anexar todos os documentos solicitados e atender aos requisitos exigidos no presente Edital.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção ocorrerá em fase única, por meio de análise documental: currículo Lattes; histórico simplificado atual e carta de intenções apresentada pelo candidato.

9.2. O processo seletivo dos discentes residentes será realizado por comissão de seleção composta por pelo menos dois professores dos cursos de licenciatura que participam do subprojeto e núcleo para o qual o candidato se inscreveu.

9.3. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 2 deste Edital.

9.4. O processo seletivo será realizado conforme Cronograma apresentado no Quadro 3 do item 11 do presente Edital.

9.5. As pontuações serão atribuídas a partir da análise dos documentos enviados, sendo: análise do currículo Lattes (3,5 pontos); análise do histórico simplificado atual (2,0 pontos) e análise da carta de intenções para participação no Programa de Residência Pedagógica (4,5 pontos).

9.6. Serão aprovados neste processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a seis.

9.7. Os candidatos aprovados serão classificados individualmente, em ordem decrescente, de acordo com a nota final (NF) obtida no processo seletivo.

9.8. A nota final do processo seletivo será calculada pela soma das notas obtidas pela análise das pontuações recebidas a partir da análise do currículo Lattes (3,5 pontos), análise do histórico simplificado atual (2,0 pontos) e da carta de intenções (4,5 pontos).

9.9. A ordem de classificação segue de acordo com a maior nota obtida em uma escala onde 0 (zero) será a menor nota, e 10 (dez), a maior nota.

9.10. As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas, sendo preenchidas inicialmente as vagas para os discentes participarem do Programa de Residência Pedagógica na UNIPAMPA como residentes com bolsa e, na sequência, as vagas para atuar sem bolsa, seguindo a ordem de classificação.

9.11. Serão considerados suplentes todos os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida.

9.12. Serão critérios de desempate:

- a) maior pontuação na avaliação da carta de intenções;
- b) maior pontuação na avaliação do currículo Lattes;
- c) maior coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);
- d) maior idade.

9.13. A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à PROGRAD (prograd@unipampa.edu.br) e para Coordenação Institucional da Residência Pedagógica na UNIPAMPA (residencia.pedagogica@unipampa.edu.br) devidamente assinada, com a relação de discentes classificados para participar do Programa de Residência Pedagógica como residentes (com bolsa e sem bolsa), informando nome completo e CPF.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado não implica a imediata contratação do bolsista.

10.2. O resultado final será publicado no seguinte endereço eletrônico:
<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

10.3. Com o resultado final, serão informados o local e horário onde os discentes classificados para atuar como residentes (com bolsa, sem bolsa ou cadastro reserva) confirmarão sua participação e entregarão a documentação exigida no item 12.2 do presente Edital.

11. DO CRONOGRAMA

Quadro 3: Cronograma do processo seletivo complementar

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	05/10/2018	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Período de inscrições	De 05/10/2018 até 09/10/2018	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/

Seleção e divulgação do resultado preliminar	10/10/2018	Conforme estipulado no item 9 deste Edital https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Recursos até 13h	11/10/2018	Para o e-mail residencia.pedagogica@unipampa.edu.br
Resultado final Entrega dos documentos solicitados no item 12.2 pelos alunos selecionados	11/10/2018	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/

12. DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

12.1. O docente orientador do núcleo de Residência Pedagógica, para o qual o candidato foi classificado a fim de preencher a vaga como residente, informará, com o resultado final, o dia, horário e local em que os discentes classificados para preencher as vagas de residentes (com e sem bolsa) deverão comparecer para confirmar sua participação e entregar a documentação indicada no item 12.2, em envelope identificado com os seguintes dados: universidade, campi, curso de licenciatura que está cursando e subprojeto para o qual se inscreveu, nome completo e número de CPF.

12.2. Os seguintes documentos devem ser entregues pelos candidatos classificados para ocupar as vagas ofertadas para o Programa de Residência Pedagógica, no dia, horário e local informados:

- a) cópia da cédula de identidade frente e verso;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante da situação cadastral do CPF, que poderá ser obtido pelo sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
- d) histórico simplificado atual;
- e) cópia legível do cartão de conta bancária, observando os seguintes critérios: ser conta corrente (de operação 001); estar ativa (sempre verificar junto ao banco); ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta salário; não ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica; não ser conta poupança; não ser conta de operação 053 (Conta jurídica do Banrisul);
- f) currículo da Plataforma Freire;
- g) carta de intenções assinada;
- h) declaração de compromissos assinada.

12.3. O candidato que não confirmar sua participação e/ou não entregar a documentação exigida – no dia, horário e local definidos pelo docente orientador e informado com o resultado final – será substituído por outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

12.4. Discentes classificados para atuar como residentes com bolsa, caso seja necessário, serão substituídos por discentes classificados para atuar sem bolsa.

12.5. Os discentes residentes selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ou que demonstrarem conduta inadequada durante o desenvolvimento das atividades de residência terão sua bolsa cancelada por indicação do docente orientador que atua no núcleo de Residência Pedagógica do subprojeto em que o discente residente está vinculado, com aprovação do coordenador institucional do Programa de Residência Pedagógica.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. A contratação dos bolsistas residentes está condicionada à aprovação do projeto de Residência Pedagógica da UNIPAMPA submetido ao Edital CAPES No 006/2018.

13.2. O bolsista residente poderá, a qualquer momento, ser desligado, caso não corresponda às necessidades ou não realize as atividades previstas no subprojeto de Residência Pedagógica a que estiver vinculado.

13.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2018.

Bagé, 02 de outubro de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO (PREENCHIDA NO SISTEMA)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:.....

CPF:

RG:

E-mail:.....

Data de Nascimento:/...../..... Naturalidade:País:

Telefones:

DADOS DO ENDEREÇO

Endereço:N^o:

Bairro: Cidade:

Estado: CEP:

DADOS ACADÊMICOS

Curso em que está matriculado:

Ano/Semestre de Ingresso:

Carga horária integralizada:.....

Subprojeto para o qual se inscreveu:.....

DADOS BANCÁRIOS

Titular da Conta:

Nome do Banco:

Código do Banco: Agência:Conta-corrente:.....

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

À Pró-Reitoria de Graduação e à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica na UNIPAMPA,

EU, _____,
CPF _____, RG, matriculado no Curso de Licenciatura em _____ oferecido

pela Universidade Federal do Pampa, no Campus _____, declaro que:

() tenho disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades como residente;

() cumprirei as 440 horas de atividades previstas no Programa de Residência Pedagógica, no período vigência do programa;

() conheço na íntegra o conteúdo do Edital CAPES nº 006/2018, da Portaria CAPES nº 38/2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria CAPES nº 45/2018, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

() não tenho vínculo empregatício com a UNIPAMPA ou com a escola onde desenvolverei as atividades do subprojeto;

() aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital CAPES nº 06/2018 e Portaria CAPES nº 45/2018.

_____, _____ de outubro de 2018.

Assinatura do discente

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (3,5 PONTOS)

3. CURRÍCULO DO CANDIDATO:				
		Pontuação de Referência	Quantidade	Total
A)	Participação em eventos científicos em áreas afins ao edital (até o máximo de 0,8 ponto)			
	Com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	0,2 ponto por evento		
	Sem apresentação de trabalho	0,1 ponto por evento		
	Como membro da comissão organizadora de eventos	0,2 ponto por evento		
Total item A				
B)	Produção técnica e bibliográfica (até o máximo de 0,8 ponto)			
	Artigos em periódicos ou capítulo de livro	0,4 ponto por artigo		
	Trabalho completo em anais de evento	0,3 ponto por trabalho		
	Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, <i>blogs</i> , jornais, experimentos etc.)	0,4 ponto por recurso		
	Apresentações artísticas	0,2 ponto por atividade		
Total item B				
D)	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (até o máximo de 0,8 ponto)			
	Com bolsa	0,2 ponto por participação		
	Sem bolsa	0,2 ponto por participação		
Total item D				
E)	Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico, cursos de graduação (até o máximo de 0,6 ponto)			
	Até 40 horas	0,1 pontos por curso		
	Acima de 41 horas	0,2 pontos por curso		
Total item E				
F)	Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital (até o máximo de 0,5 ponto)*. Estágios curriculares não serão pontuados.			
	De 20 - 40 horas	0,1 ponto por estágio		
	Acima de 41h	0,2 pontos por estágio		

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO (2 PONTOS)

A avaliação do desempenho acadêmico corresponderá a 2,0 pontos da avaliação. A pontuação será atribuída a partir da Média Geral Acadêmica (MGA) do discente, registrada no histórico acadêmico simplificado, conforme quadro a seguir:

MÉDIA GERAL ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
6,0 – 6,9	0,5
7,0 – 7,9	1,0
8,0 – 8,9	1,5
9,0 – 10,0	2,0

Os discentes que tiverem Média Geral Acadêmica inferior a 6,0 receberão a pontuação de 0,2 ponto.

ANEXO V

CARTA DE INTENÇÕES (4,5 pontos)

A carta de intenções deverá conter as razões pelas quais o candidato aspira a participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original, escrito em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com, no máximo, duas laudas, data e assinatura do candidato.

Crerios	Pontuação
Texto escrito de acordo com as normas gramaticais da língua portuguesa.	1,0
Domínio na organização das ideias apresentadas no texto (introdução, desenvolvimento e conclusão)	1,0
Razões e argumentos coerentes para participação no Programa de Residência Pedagógica	1,0
Conhecimento sobre o Programa de Residência Pedagógica e a sua importância para a formação inicial de professores e escolas públicas envolvidas.	1,5
Total:	4,5